



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1226/2007

“Concede isenção de pagamento de tributos, de competência do Município, a incidirem sobre o lote doado a empresa CLARO de telefonia celular móvel e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a empresa BCP S/A, de telefonia celular móvel, conhecida como CLARO, inscrita no CNPJ nº.40.432.544/0001-47, sediada a Rua Flórida, nº.1.970, bairro Brooklin, na cidade de São Paulo-SP, isenta do pagamento de todos os tributos de competência do Município, que venham a incidir sobre o bem imóvel (lote), doado a empresa, pelo Município de Senhora dos Remédios.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 04 de julho de 2007.


Dircen Passos

Prefeito Municipal



